



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Igaracy

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

IGARACY-PB, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO XXVIII_MÊS XII_SEMANA L

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

LEI MUNICIPAL Nº 725/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS
QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais) destinado a Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Igaracy/PB, com financiamento de recursos oriundos de Emenda de Bancada nº 12770010 - Emenda Parlamentar Individual, Dep. Federal Wellington Roberto, proposta nº 36000665770202500/2025, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1011.2096	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	445.000,00
Total		545.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação/Excesso de arrecadação ou remanejamento de dotação orçamentária, na forma do art. 43, incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Igaracy/PB, em 01 de Dezembro de 2025.


Edsonilton Silveira da Silva
Prefeito Constitucional

Em branco

Em branco

Em branco

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



admin@igaracy.pb.gov.br



R. Manoel Batista dos Santos s/n.
Bairro: Frei Damião - Igaracy-PB



igaracy.pb.gov.br

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

Direção, Layout e Edição:
Damião Bozzano da Silva

